**Formulário 5**

**Informações relativas à execução da decisão sobre uma sanção pecuniária**

**(para além de reconhecimento total e execução total)**

**Artigos 9.º, 11.º, 12.º e 14.º da Decisão-Quadro 2005/214/JAI[[1]](#footnote-1)**

***Informações prestadas pelo Estado de execução ao Estado de emissão***

|  |
| --- |
| **a)**  **Autoridade do Estado de execução (remetente)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:...........................................................................................  **Autoridade do Estado de emissão (destinatário)**  Designação oficial:………………………………………………………………………………  Dados do contacto:........................................................................................... |
| **b)**  **Referência do processo do Estado de execução:.........................................................**  **Referência do processo do Estado de emissão:.........................................................……………………** |
| **c)**  **Nome da pessoa em causa: .....................................................................**  **Data e local de nascimento: .................................................................................**  **Local de residência: .......................................................................................**  **OU**  **Nome da pessoa coletiva em causa: .............................................................**  **Sede estatutária: ..........................................................................................** |

|  |
| --- |
| **d) Informação sobre a execução em curso do processo**  **Pagamento autorizado em prestações da sanção pecuniária**  – data da decisão que autoriza o pagamento em prestações:..............................  – plano de pagamento (informações sobre datas e montantes):……………………… |
| **e) Informação sobre o resultado da execução do processo**  **e.1)** **Data de cessação:**…………………………  **e.2)** **Resultado da execução:**  A execução não foi bem sucedida.  A sanção pecuniária foi parcialmente executada:  – montante em euros: .........  se for caso disso, noutra moeda nacional do Estado de execução: .........  BGN/HRK/CZK/GBP/HUF/PLN/RON/SEK  – o montante foi executado pela:  quantia pecuniária da condenação por infração imposta por uma decisão  – montante de:  indemnização estabelecida no âmbito da mesma decisão em benefício das vítimas – montante de:…………..  quantia em dinheiro relativa às custas das ações judiciais ou administrativas conducentes às decisões – montante de:…………..  quantia em dinheiro a pagar a um fundo público ou a uma organização de apoio às vítimas, determinada no âmbito da referida decisão – montante de:…………..  – aplicação de sanções alternativas  – tipo de sanção:............................................  – data da cessação da sanção alternativa:....................................  **e.3)  Dedução de pagamento** (artigo 14.º, alínea c))  – montante em euros: .........  se for caso disso, noutra moeda nacional do Estado de execução: .........  BGN/HRK/CZK/GBP/HUF/PLN/RON/SEK  – data: ...........................  cobrado, sob qualquer forma, no Estado de emissão ou noutro país (artigo 9.º, n.º 2).\*[[2]](#footnote-2)  **e.4)** **Justificação da cessação da execução:**  Cessação da execução com base na decisão de retirada pelo Estado de emissão (artigo 12.º, n.º 2).  Cessação da execução, devido à concessão pelo Estado de emissão ou pelo de execução (artigo 11.º, n.º 1) de:  amnistia.  perdão.  Cessação da execução, em conformidade com a legislação do Estado de execução pelo seguinte motivo (artigo 9.º, n.º 1):  falta de ativos.  insolvência.  foram esgotadas todas as possibilidades de execução nacionais.  a pessoa em causa faleceu (data).............................  a pessoa em causa mudou-se para outro Estado (Membro)  (local)………………………… em (data) ……..……..  a pessoa em causa mudou-se para endereço desconhecido.  a pessoa, cujos dados pessoais foram transmitidos, não pode ser determinada/encontrada.  outras razões: ............................................................................. |
| **f) Encerramento do processo, se for caso disso**  **O Estado de execução declara que o presente processo está encerrado .** |
| **g) Outras informações suplementares pertinentes para o Estado de emissão:** ………………………………………………………………………………………………………  ……………………………………………………………………………………………………… |
| **h) Assinatura da autoridade do Estado de execução e/ou do seu representante.**  Nome: ...............................................................................................................  Função (título/grau): .......................................................................................  Data: ................................................................................................................  Carimbo oficial (se disponível) |

1. Decisão-Quadro 2005/214/JAI do Conselho, de 24 de fevereiro de 2005, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias (JO L 76 de 22.3.2005, p. 16) [↑](#footnote-ref-1)
2. \* A consulta prévia entre o Estado de execução e o Estado de emissão é obrigatória antes de deduzir o montante já pago. [↑](#footnote-ref-2)